



SEGURANÇA SOCIAL

## LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

### 1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 8 | 2 0 2 2 | Centro Distrital do Porto <sup>III</sup>  
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_  
Ano

### 2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento R e s i d ê n c i a V i l a S ê n i o r

Localização do estabelecimento R u a A n t ó n i o V i e i r a d e C a s t r o  
n.º 6 3 1 - 6 3 9

Localidade \_\_\_\_\_

Código postal 4 4 8 0 - 4 8 0 \_\_\_\_\_

Distrito Porto Concelho Vila do Conde Freguesia Retorta e Tougues

Telemóvel/ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

### 3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo J a n g a d a d e M e m ó r i a s L d a

Morada R u a A n t ó n i o V i e i r a d e C a s t r o n.º 6 3 1

Localidade R e t o r t a e T o u g u e s

Código postal 4 4 8 0 - 4 8 0 V i l a d o C o n d e

### 4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 15 (quinze) \_\_\_\_\_ ) utentes.  
(por extenso)

### 6 EMISSÃO

2 0 2 2 | 0 5 | 0 6  
ano mês dia

ROSÁRIO LOUREIRO  
Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto

Assinatura e carimbo

[1] Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**